



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

#### **PARECER DO RELATOR**

**Projeto de Lei nº 079/2025**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera a Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura de Maracanaú, na forma que especifica.

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 079/2025, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a alteração da Lei nº 2.567/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério da Prefeitura de Maracanaú, acrescentando os incisos VI e VII ao art. 35-A.

A modificação visa autorizar e garantir o pagamento da progressão por nível, referente aos períodos de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 (com pagamento até outubro de 2025) e de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (com pagamento até maio de 2026), aos professores que preencherem os requisitos e tiverem o pedido deferido pela Secretaria de Educação.

#### **II – ANÁLISE**

A proposta está em conformidade com as competências do Poder Executivo e do Legislativo Municipal previstas na Lei Orgânica do Município, não havendo vícios de iniciativa ou de constitucionalidade.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a alteração legislativa implica em despesas futuras com pagamento de progressões funcionais, devendo estar compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em observância aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A medida atende ao princípio da valorização dos profissionais da educação, previsto no art. 206, V, da Constituição Federal, e respeita a previsão orçamentária necessária para a execução dos pagamentos, desde que observada a disponibilidade financeira e os limites da despesa com pessoal estabelecidos pela LRF.

#### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Relatoria entende que o Projeto de Lei nº 079/2025 atende aos requisitos legais, regimentais, financeiros e orçamentários, sendo juridicamente viável e socialmente relevante.

Assim, **opino pela aprovação** do Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, nos termos apresentados.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 / 08 / 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Relator